

# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

## OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFI-2022/00095

Bento Gonçalves, 27 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Diogo Segabinazzi Siqueira Prefeito Municipal Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 114/2022.

### Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 114/2022.** 

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

Rafael Pasqualotto Presidente





Classif. documental

01.01.01.01



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Bento Gonçalves RECEBIDO EM: 171011022 AS 0:47 Horas

Exmo. Sr. Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)** Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 17 de outubro de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 114, de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2022.

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS (PP) Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai Advogado - OAB/RS nº 38.659 Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:** 

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves







#### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL №	, DE	DE	DE	2022

Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento

Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 200 (duzentos) Cargos na categoria funcional de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Padrão de vencimento N2-A e N3-A.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial dos 200 (duzentos) cargos acima descritos, se deve ao fato da necessidade de manter o bom andamento dos anos letivos e suprir a defasagem de profissionais nas escolas municipais, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.  $2^{\circ}$  Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  75, de 22 de dezembro de 2004, e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA Prefeito Municipal



